



Processo nº 002318/2024 – TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Contratação de palestra “Inteligência Artificial e a Jornada para o Futuro: Oportunidades e Riscos”

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento licitatório que tem como objeto a contratação de palestra “Inteligência Artificial e a jornada para o futuro: Oportunidades e Riscos” para realização de palestra “Inteligência Artificial, proferida pela Professora Doutora Ana Carla Bliacheriene e o Professor Doutor Luciano Vieira de Araújo, no dia 14/06/2024, com 2 (duas) horas de duração, no Auditório da Escola da Magistratura do TJ/RN (ESMARN) – evento REJUG 2024, nos termos dos Memorandos nº 000445/2024-DAG (ev. 1; fls. 1-2) e nº 000139/2024-ESCOLA (ev. 7; fls. 1-2), Documento de Formalização da Demanda – DFD (ev. 9; fl. 1), do Termo de Referência (ev. 10; fls. 1-2), Proposta da Empresa (ev. 11; fls. 1-3), Pesquisa de Preço (ev. 12; fls. 1-3), Certidões da Empresa (ev. 13; fls. 1-6), Comprovação de Notória Especialização da Contratada (ev. 14; fls. 1-4), e da Informação nº 004/2024-CCS e Pesquisa Mercadológica (ev. 15; fls. 1-2). A proposta foi ofertada pela empresa ARTENA SABER ON-LINE LTDA, CNPJ nº 36.418.009/0001-64, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme proposta constante do evento 11 (fls. 1-3). É curial destacar a relevância dos temas que compõem o conteúdo do referido evento, bem como ressaltar que o caso em comento circunscreve-se à órbita do disposto no art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se refere à situação de inexigibilidade de licitação, razão pela qual se justifica a sua adoção.

Pelo exposto, reconheço e declaro a situação de inexigibilidade de licitação para fins de realização da despesa em face do objeto em epígrafe.

Ato contínuo, à Presidência para fins de ratificação e publicação, sem prejuízo das demais providências que se fizerem necessárias.

Natal (RN), 3 de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]

Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

TCE-RN

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

Processo nº 002318/2024 – TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Contratação de palestra “Inteligência Artificial e a Jornada para o Futuro: Oportunidades e Riscos”

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 88/2024-TCE (ev. 17; fl. 1), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal (RN), 3 de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]

Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário Geral